



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ETP Estudo Técnico Preliminar

Entidade: Prefeitura de Capinzal

Ao Setor de Licitações

Assunto: Processo de Contratação.

O presente instrumento trata-se de estudo preliminar referente à contratação:

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Especializada na Implantação e Execução de Projetos de Reurbanização (REURB) para o Município de Capinzal/SC.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Técnico Preliminar:

Art. 6: XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1. Descrição Da Necessidade

Esta Entidade descreve a seguir a necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Justificativa:

A contratação de serviços especializados em Reurbanização (REURB) para o Município de Capinzal/SC se faz necessária devido à crescente demanda por soluções adequadas para a urbanização de áreas informais e a promoção de melhorias nas condições de habitação e infraestrutura. Com a expansão urbana desordenada e a presença de núcleos habitacionais em áreas de risco ou sem infraestrutura adequada, é fundamental a implementação de um processo estruturado de reurbanização, que contemple as necessidades específicas da população local.

A assessoria especializada permitirá que o município tenha o suporte técnico necessário para planejar, executar e monitorar os projetos de REURB, garantindo a conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais, e proporcionando a regularização fundiária e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a expertise profissional contribuirá para a obtenção de recursos e a criação de soluções eficientes para os desafios urbanos enfrentados, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

Portanto, a contratação desse serviço especializado é essencial para que o Município de Capinzal avance de forma planejada e eficaz na resolução dos



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

problemas urbanos, oferecendo melhores condições de vida à sua população e assegurando a integridade e o crescimento ordenado da cidade.

2. Requisitos Da Contratação

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei. Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Solução – Levantamento De Mercado



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Após a realização de uma minuciosa verificação de mercado e análise dos modelos adotados por outras prefeituras em situações semelhantes, foi constatado que a contratação da empresa DRDM Assessoria Especializada em REURB LTDA é a melhor alternativa para o Município de Capinzal/SC. A escolha se fundamenta na vasta expertise da empresa na área de reurbanização, comprovada por sua experiência e sucesso em projetos similares implementados em diversos municípios.

A DRDM se destaca pela qualidade técnica de seus serviços, conhecimento profundo das legislações pertinentes e pela capacidade de fornecer soluções inovadoras e eficientes para os desafios urbanos enfrentados. Com isso, a contratação desta empresa visa garantir a execução de um processo de reurbanização bem-sucedido, que atenda às necessidades do município e proporcione benefícios significativos à população local.

4. Descrição Da Solução Como Um Todo

Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Contratação de servidor exclusivo para REURB, com a inclusão de um profissional de alto nível econômico, visando atrair especialistas de excelência.

VANTAGENS: O servidor estará subordinado diretamente à administração, garantindo controle e alinhamento com as demandas do município.

DESVANTAGENS: Elevado custo para atingir o objetivo, além da possibilidade de gerar demandas trabalhistas.

ENCAMINHAMENTO: A solução não atende de forma eficiente às necessidades da administração.

SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada em assessoria

VANTAGENS: Garantia de contratação de uma empresa com expertise no assunto, além da ausência de encargos trabalhistas.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DESVANTAGENS: A empresa pode não ter disponibilidade permanente, especialmente em situações que dificultem a comunicação ou a execução de atividades fora da área territorial

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende adequadamente à demanda, oferecendo a expertise necessária para a execução do projeto.

CONCLUSÃO.: A solução 2, portanto, se mostra viável; que é a aquisição do micro-ondas, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

5. Estimativa das Quantidades e Preços

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de pedidos e na possibilidade de aquisição e os valores foram estabelecidos conforme levantamento de mercado e documento dos orçamentos anexo.

O valor estimado para esta contratação está em conformidade com o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

7. **Definição se o Objeto é Passível ou não de Subcontratação.**

É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

8. **Contratações Correlatas E/OU Interdependentes**

Não há aparente entre os vigentes.

9. **Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual**

A presente contratação não foi previamente planejada pela Secretaria Competente devido à mudança de gestão, razão pela qual não está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA).

10. **Demonstração dos Resultados Pretendidos**

Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

1. **Regularização Fundiária:** Implementação de soluções para a regularização de áreas informais, proporcionando segurança jurídica para os moradores e aumentando a organização urbana.
2. **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Desenvolvimento de projetos que visem a melhoria das condições de infraestrutura nas áreas contempladas, como saneamento, acessibilidade e transporte.
3. **Inclusão Social:** Garantia de melhores condições de vida à população, promovendo a integração de áreas urbanas carentes e a redução das desigualdades sociais.
4. **Desenvolvimento Sustentável:** Planejamento e execução de ações que respeitem o meio ambiente e que promovam o crescimento ordenado e sustentável da cidade.
5. **Eficiência na Execução dos Projetos:** Garantir que os projetos de reurbanização sejam executados de maneira eficaz, no prazo estabelecido e com qualidade, atendendo às necessidades da comunidade local.
6. **Apoio à Gestão Pública:** Fornecimento de suporte técnico especializado à administração municipal, contribuindo para a melhoria da gestão pública e a correta implementação das políticas urbanísticas.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

11. Providências a Serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município previamente à celebração desta contratação.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida em legislações.

13. Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento, juntamente com a Autoridade Competente, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Capinzal, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO JACO
PAZA:02037169906

Assinado de forma digital por
LEANDRO JACO PAZA:02037169906
Dados: 2025.02.26 18:56:45 -03'00'

Leandro J. Paza
Autoridade Competente e Elaborador

=